PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____/2018

Considerando que em todo o Brasil, cresce o número de estabelecimentos de beleza, mormente salões, onde, dos 1,5 milhões de empreendedores formalizados, 7,6% representam a ocupação de cabeleireiro, o que ressurge a necessidade de licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do município, estrutura, equipamentos adequados, biossegurança (da esterilização até a utilização de equipamentos de segurança) e vacinação de funcionários, pois, estes são os requisitos mínimos para o funcionamento de um pequeno salão de beleza no Brasil;

Considerando que as ofertas de procedimentos estéticos baratos e rápidos estão crescendo a cada esquina, mormente no verão, onde, a facilidade de pagamento e a aparente simplicidade dos tratamentos de beleza acabam atraindo mais pessoas aos centros de estética – locais onde se realizam tratamentos não invasivos, sem a necessidade de intervenção médica e até em salões de beleza. Mas, nessa busca pela boa aparência, há quem esqueça de se atentar aos riscos e dar prioridade à segurança e à própria saúde;

Considerando que os salões de beleza podem realizar procedimentos estéticos, desde que um profissional com diploma de formação técnica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), os realize ou os supervisione e se faça uso de produtos certificados;

Considerando que os órgãos de fiscalização devem realizar periodicamente ações de fiscalização dentro de clínicas de estética e salões de beleza que realizam procedimentos estéticos não invasivos e com laser, para verificar se os mesmos possuem alvará, licença e profissionais aptos para a realização dos procedimentos estéticos divulgados.

Considerando a competência da CODECON, órgão municipal que acompanha a temática consumerista no município, o qual vem brilhantemente cumprindo com suas atribuições,

Considerando que a proteção e defesa do consumidor deve albergar ações preventivas, bem assim, acompanhar a evolução das práxis sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que por meio da CODECON que realize periodicamente ações de fiscalização dentro de clínicas de estética e salões de beleza do município de Salvador que realizam procedimentos estéticos com laser, para verificar se os mesmos possuem alvará, licença e profissionais aptos para a realização dos procedimentos estéticos divulgados.

Salvador, 24 de julho de 2018.

ROGERIA SANTOS